

**REGULAMENTO
GERAL**

STS

**Simpósio de
Tecnologia em
Saúde**



APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento Geral estabelece as normas de organização, funcionamento e operacionalização do XII Simpósio de Tecnologia em Saúde (STS), promovido pela FATESA – Faculdade de Tecnologia em Saúde, no âmbito do Programa Institucional de Pesquisa e Inovação.

Este documento complementa o Edital para Submissão de Trabalhos Científicos e tem por finalidade disciplinar os procedimentos relacionados à organização do evento, às atribuições das comissões, à participação dos inscritos, à apresentação dos trabalhos científicos, à certificação e às demais atividades acadêmicas que compõem a programação oficial do STS.

O Regulamento Geral visa assegurar a transparência, a organização e a qualidade técnico-científica do evento, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa, da inovação e da integração entre ensino, pesquisa e extensão na FATESA.

SUMÁRIO ESTRUTURAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE DO EVENTO

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO VIII - DAS SESSÕES CIENTÍFICAS

CAPÍTULO IX - DA CONDUTA ÉTICA

CAPÍTULO X - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO XI - DA CERTIFICAÇÃO

CAPÍTULO XII - DO USO DA IMAGEM, DA VOZ E DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O XII Simpósio de Tecnologia em Saúde - STS 2026 é evento científico institucional promovido pela FATESA - Faculdade de Tecnologia em Saúde, no âmbito do Programa Institucional de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º O evento será realizado em formato híbrido nos dias 28 e 29 de outubro de 2026: em 28 de outubro, as palestras ocorrerão on-line, por link oficial a ser divulgado; em 29 de outubro, as apresentações de trabalhos ocorrerão presencialmente na FATESA, em Ribeirão Preto/SP.

Art. 3º O STS tem caráter acadêmico, científico e institucional, destinando-se à divulgação da produção científica, à integração entre docentes, estudantes, pesquisadores e profissionais da saúde e ao fortalecimento da cultura de pesquisa.

Art. 4º O Regulamento Geral aplica-se a todos os participantes do evento, incluindo membros das comissões, palestrantes, avaliadores, docentes, estudantes, autores, coautores, profissionais convidados, patrocinadores e demais colaboradores.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO EVENTO

Art. 5º O STS constitui um espaço permanente para apresentação, discussão e divulgação da produção científica desenvolvida no âmbito da FATESA e de instituições parceiras.

Art. 6º São finalidades do evento:

- I – incentivar a pesquisa científica e a inovação;
- II – estimular a iniciação científica;
- III – fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – promover o intercâmbio de experiências acadêmicas e profissionais;
- V – divulgar pesquisas relevantes para a área da saúde;
- VI – estimular a publicação científica institucional;
- VII – contribuir para a formação continuada de docentes e estudantes;
- VIII – fortalecer os indicadores institucionais de qualidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 7º A organização do XII STS será composta pelos seguintes órgãos:

- I – Direção Geral;
- II – Comissão Organizadora;
- III – Comissão Científica;
- IV - Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- V – Secretaria Geral Acadêmica;
- VI – Coordenações de Curso;
- VII – Revista EURP;
- VIII – Equipe de Apoio Administrativo.

Art. 8º Todos os órgãos envolvidos atuarão de forma integrada, observando as competências definidas neste Regulamento e no Edital nº 01/2026.

CAPÍTULO IV **DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES**

Seção I **Comissão Organizadora**

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar o planejamento e a execução do evento;
- II – definir o cronograma oficial;
- III – organizar a infraestrutura física e tecnológica;
- IV – coordenar as inscrições;
- V – apoiar a Comissão Científica;
- VI – elaborar certificados;
- VII – divulgar o evento;
- VIII – resolver questões administrativas.

Seção II **Comissão Científica**

Art. 10. Compete à Comissão Científica:

- I – definir os critérios científicos do evento;
- II – organizar a avaliação dos trabalhos;
- III – designar avaliadores;
- IV – homologar os resultados;
- V – selecionar trabalhos para premiação;
- VI – deliberar sobre questões científicas;
- VII – aprovar os trabalhos destinados à publicação.

Seção III **Secretaria Geral Acadêmica**

Art. 11. Compete à Secretaria Geral Acadêmica:

- I – secretariar administrativamente o evento;
- II – organizar a documentação oficial;
- III – coordenar o processo de inscrições e submissões;
- IV – controlar a documentação acadêmica;
- V – emitir certificados e declarações;
- VI – manter os registros oficiais do evento;
- VII – elaborar atas e documentos institucionais;
- VIII – prestar suporte administrativo às comissões.

Seção IV
Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Art. 12. Compete à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:

- I – propor diretrizes para o desenvolvimento científico do evento;
- II – apoiar a Comissão Científica;
- III – estimular a participação docente;
- IV – incentivar a publicação científica;
- V – acompanhar os indicadores de produção científica.

Seção V
Coordenações de Curso

Art. 13. Compete às Coordenações de Curso:

- I – incentivar a participação de docentes e estudantes;
- II – orientar a elaboração dos trabalhos científicos;
- III – apoiar a organização das sessões científicas;
- IV – divulgar o STS junto às turmas;
- V – acompanhar o aproveitamento acadêmico previsto no Edital.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 14. Poderão participar do Simpósio de Tecnologia em Saúde (STS):

- I – estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FATESA;
- II – estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da FATESA;
- III – docentes da FATESA;
- IV – egressos da FATESA;
- V – pesquisadores;
- VI – profissionais da saúde;
- VII – estudantes, docentes e pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior;
- VIII – convidados, palestrantes e autoridades acadêmicas.

Art. 15. Todos os participantes deverão realizar inscrição, observando os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16. São direitos dos participantes:

- I – participar das atividades científicas;
- II – assistir às palestras, mesas-redondas e apresentações;
- III – apresentar trabalhos científicos, quando aprovados;
- IV – receber certificação, observados os critérios estabelecidos;
- V – solicitar esclarecimentos à Comissão Organizadora.

Art. 17. São deveres dos participantes:

- I – cumprir este Regulamento;
- II – manter postura ética e respeitosa;
- III – preservar o patrimônio institucional;
- IV – respeitar os horários da programação;
- V – observar as orientações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 18. As inscrições para participação no XII STS serão realizadas conforme cronograma divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 19. As modalidades de inscrição compreenderão:

- I – participante;
- II – autor de trabalho científico;
- III – coautor;
- IV – docente orientador;
- V – avaliador;
- VI – palestrante;
- VII - convidado ou coorientador, quando indicado na inscrição ou submissão.

Art. 20. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação pela Comissão Organizadora.

Art. 21. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 22. A programação oficial do Simpósio de Tecnologia em Saúde compreenderá atividades científicas, acadêmicas e institucionais destinadas à divulgação da produção do conhecimento, ao fortalecimento da pesquisa e ao intercâmbio de experiências entre docentes, estudantes, pesquisadores e profissionais da saúde.

Art. 23. A programação poderá ser composta pelas seguintes atividades:

- I – Cerimônia Oficial de Abertura;
- II – Conferências;
- III – Palestras;
- IV – Mesas-redondas;
- V – Minicursos;
- VI – Oficinas;
- VII – Apresentações Orais de Trabalhos Científicos;
- VIII – Sessões de Pôsteres Científicos;
- IX – Mostra de Boas Práticas Acadêmicas e Inovação em Saúde;
- X – Exposição de Projetos Institucionais;

XI – Lançamento dos Anais do Simpósio e demais publicações institucionais;

XII – Cerimônia de Premiação Científica;

XIII – Cerimônia Oficial de Encerramento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá incluir outras atividades científicas ou acadêmicas que contribuam para os objetivos institucionais do evento.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES CIENTÍFICAS

Art. 24. As sessões científicas serão coordenadas por moderadores designados pela Comissão Científica.

Art. 25. Compete ao moderador:

- I – conduzir os trabalhos da sessão;
- II – controlar o tempo das apresentações;
- III – organizar o momento destinado às perguntas;
- IV – registrar ocorrências relevantes.

Art. 26. Cada apresentação poderá ser seguida de debate técnico, conforme disponibilidade de tempo da programação.

Art. 27. O público participante deverá respeitar o tempo das apresentações e manter comportamento compatível com o ambiente acadêmico.

CAPÍTULO IX

DA CONDUTA ÉTICA

Art. 28. Todos os participantes deverão observar os princípios da ética, da integridade científica e do respeito mútuo durante a realização do evento.

Art. 29. Constituem condutas incompatíveis com os objetivos do STS:

- I – plágio;
- II – autoplágio;
- III – falsificação de dados;
- IV – utilização indevida de imagens ou materiais protegidos por direitos autorais;
- V – qualquer forma de discriminação ou assédio;
- VI – desrespeito às normas institucionais.

Art. 30. A Comissão Organizadora poderá adotar medidas administrativas diante de condutas incompatíveis com este Regulamento, garantindo ao interessado o direito de manifestação.

CAPÍTULO X

DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 31. Todas as informações oficiais do STS serão divulgadas pelos canais institucionais da FATESA.

Art. 32. São considerados canais oficiais:

- I – Portal Institucional;

- II – Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando aplicável;
- III – E-mail institucional;
- IV – Redes sociais oficiais da FATESA;
- V – Comunicados emitidos pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Os participantes são responsáveis por acompanhar as informações divulgadas pelos canais oficiais.

Art. 34. Alterações de cronograma, programação, locais de realização ou demais informações relevantes serão comunicadas oficialmente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI **DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 35. A FATESA emitirá certificados digitais relativos ao evento e aos trabalhos apresentados. A carga horária institucional do evento será de 20 (vinte) horas.

Art. 36. Poderão receber certificado:

- I - participantes regularmente inscritos, conforme registro de participação;
- II – autores e coautores de trabalhos apresentados;
- III - orientadores e coorientadores identificados na submissão;
- IV – palestrantes;
- V – membros da Comissão Organizadora;
- VI – membros da Comissão Científica;
- VII – avaliadores;
- VIII – moderadores das sessões científicas;
- IX – colaboradores oficialmente designados para atuação no evento.

Art. 37. Os certificados de participação no evento serão disponibilizados em formato digital em até 15 (quinze) dias após o encerramento. Os certificados relativos aos trabalhos apresentados serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

Art. 38. A emissão de segunda via de certificados observará os procedimentos administrativos definidos pela Secretaria Geral Acadêmica.

CAPÍTULO XII **DO USO DA IMAGEM, DA VOZ E DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO**

Art. 39. A participação no Simpósio de Tecnologia em Saúde implica autorização para utilização da imagem, voz e registro audiovisual dos participantes em fotografias, gravações e demais materiais produzidos durante o evento, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação da FATESA.

Art. 40. Todos os trabalhos efetivamente apresentados e, quando aplicável, corrigidos após parecer com ressalvas serão encaminhados à editora responsável pela Revista EURP para publicação institucional, preservados os direitos de autoria e observadas as exigências editoriais aplicáveis.

Art. 41. A propriedade intelectual dos trabalhos permanece pertencente aos respectivos autores, observadas as autorizações concedidas para divulgação institucional.

CAPÍTULO XIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 42. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 43. Os dados coletados durante o processo de inscrição e participação serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, execução e certificação do evento.

Art. 44. A FATESA adotará medidas administrativas e técnicas para proteção das informações pessoais dos participantes, observando os princípios da segurança, confidencialidade e finalidade.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão Científica.

Art. 46. Este Regulamento integra o Edital nº 01/2026 – Chamada Pública para Submissão de Trabalhos Científicos, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma complementar.

Art. 47. Situações excepcionais poderão ser deliberadas pela Direção Geral da FATESA, sempre que necessário para assegurar o bom andamento do evento.

Art. 48. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.